



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 118
CONT. Nº 082-2013-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 082/2013 DE 06/12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA** E, DE OUTRO LADO A **DIAMOND LOG SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 20 dias do mês de março de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA – APPA**, Entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** do Estado do Paraná, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Superintendente, Sr. **Luiz Henrique Tessutti Dividino**, Carteira de Identidade nº 11.838.087-SSP/PR e CPF/MF nº 058.594.128-94 e por seus diretores, Diretor Técnico **Engº. Paulinho Dalmaz**, Carteira de Identidade nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 243.798.169-15, Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. **Lourenço Fregonese**, Carteira de Identidade nº 1.262.963-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, Diretor Administrativo e Financeiro, **Carlos Roberto Frisoli**, portador do RG nº 1.913.265-SSP/PR e CPF/MF nº 628.031.587-87, e pela Chefe da Procuradoria Jurídica da APPA, **Jacqueline Andrea Wendpap**, portadora do registro nº 13.027/OAB/PR, neste ato denominada **APPA** e **DIAMOND LOG SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Figueira, nº 2170, 131, inscrita no CNPJ/MF nº 16.603.561/0001-15, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Valdécio Antonio Bombonato, brasileiro, divorciado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 1.287.152 – SSP/PR, CPF/MF sob o nº 335.683.759-15, residente e domiciliado na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, conforme o processo protocolado sob o nº 13.107.188-4, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Passagem nº 082/2013, conforme previsto na Resolução nº 2.240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, doravante denominado **CONTRATO**, observadas as cláusulas e

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá – PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 119
CONT. Nº 082-2013-01

condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Em decorrência das determinações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), através do Ofício nº 233/2014 – SPO, protocolado na APPA sob o nº 13.107.188-4, fica alterado o Contrato de Passagem nº 082/2013 – APPA, conforme disposições constantes nas cláusulas seguintes do presente Termo Aditivo.

2. CLAUSULA SEGUNDA

2.1 Fica alterada a CLAUSULA PRIMEIRA, item 1.3, passando para a seguinte redação:
"1.3 A área projetada no solo que permitirá a interligação das correias dos armazéns retroportuários até o eixo público de transportadoras corresponde a 620,00m² (seiscentos e vinte metros quadrados), conforme trajeto apresentado na Planta constante no Anexo I do presente Contrato."

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Fica alterada a CLAUSULA QUARTA, item 4.1, passando para a seguinte redação:
"4.1 A **EMPRESA**, as suas expensas e com base no projeto protocolado sob o nº 11.868.966-6, fará os investimentos necessários para a instalação e interligação das correias transportadoras (entenda-se com transportadores, torres, pilares, e demais itens que possibilite o pleno funcionamento das linhas) dos armazéns retroportuários privados, com capacidade mínima de produção de 2.000 ton/h, ao eixo público do corredor de exportação oeste do Porto de Paranaguá que permitirá os carregamentos no berço público 201."

4. CLAUSULA QUARTA

4.1 Fica alterada a CLAUSULA DÉCIMA QUINTA, item 15.3, passando para a seguinte redação: "15.3. A incorporação, no término do prazo contratual, será feita sem indenização a **EMPRESA**."

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
LIVRO Nº 033
FL. Nº 120
CONT. Nº 082-2013-01

5. CLAUSULA QUINTA

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 082/2013-APPA.

Paranaguá, 20 de março de 2014.

SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENG. PAULINHO DALMAZ

DIRETOR DE DESENV. EMPRESARIAL
SR. LOURENÇO FREGONESE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA
SR. CARLOS ROBERTO FRISOLI

PROCURADORA JURÍDICA DA APPA
SRA. JACQUELINE ANDREA WENDPAP

DIAMOND LOG LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A
SR. VALDÉCIO ANTONIO BOMBONATTO

TESTEMUNHA ALEX S. DE ÁVILA
RG: 8.781.524-2

TESTEMUNHA LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
RG: 44.332.331-8 SSP/SP

